



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 161

Disponibilização: 01/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

	Pág.
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	8
Subseção Judiciária de Uberaba (SSJUBE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	10
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba	17

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 161

Disponibilização: 01/09/2021

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 12/2021

Estabelece a escala judicial para o mês de SETEMBRO de 2021 na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar, Diretor do Foro, em exercício da titularidade na Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de **SETEMBRO** de 2021, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais:

PERÍODO SERVIDOR:

01 a 12.09.21 - Ludiana Martins Silveira
13.09.21 a 30.09.21 - William Queiroz Reis

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

01 a 10.09.21 - Abner Rafael de Souza - Substituto: João Fernando Fagundes Lobo
11 a 30.09.21 - Fábio Pacó de Matos - Substituto: Abner Rafael de Souza

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido os períodos acima mencionados, e considerando os seguintes horários:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953

Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297

Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858

- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421

- João Fernando Fagundes Lobo: (34) 99981-8101

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 31/08/2021, às 09:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13837912** e o código CRC **DD0D61E9**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000159-72.2021.4.01.8008

13837912v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 12/2021

Estabelece a escala judicial para o mês de SETEMBRO de 2021 na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar, Diretor do Foro, em exercício da titularidade na Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de **SETEMBRO** de 2021, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais:

PERÍODO SERVIDOR:

01 a 12.09.21 - Ludiana Martins Silveira
13.09.21 a 30.09.21 - William Queiroz Reis

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

01 a 10.09.21 - Abner Rafael de Souza - Substituto: João Fernando Fagundes Lobo
11 a 30.09.21 - Fábio Pacó de Matos - Substituto: Abner Rafael de Souza

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido os períodos acima mencionados, e considerando os seguintes horários:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953

Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297

Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858

- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421

- João Fernando Fagundes Lobo: (34) 99981-8101

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 31/08/2021, às 09:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13837912** e o código CRC **DD0D61E9**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000159-72.2021.4.01.8008

13837912v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 161

Disponibilização: 01/09/2021

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 13878836

O Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, conforme designação constante da Portaria DIREF n. 34, de 09.03.2016, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;;

RESOLVE:

DESIGNAR o gestor do contrato abaixo discriminado, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, o qual ficará responsável pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações:

CONTRATO n. 036/2021 – Processo SEI n. 0001463-43.2020.4.01.8008;

Contratada: MS - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de alarme, vídeo e monitoramento de segurança eletrônica, em regime de comodato, e prestação de serviço de monitoramento de alarme e de imagens, 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como, a manutenção corretiva do sistema no edifício sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

Vigência: a partir de 30/08/2021 data da assinatura do Contrato, podendo ser sucessivamente prorrogado, até que atinja o tempo limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

Gestor(a): Antonio Gonçalves Machado Filho

Gestor(a) Substituto(a): Luiz Faraco Hess.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/08/2021, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13878836** e o código CRC **B56EECD6**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001463-43.2020.4.01.8008

13878836v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 161

Disponibilização: 01/09/2021

Subseção Judiciária de Uberaba (SSJUBE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA/MG.

O JUIZ FEDERAL ÉLCIO ARRUDA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, IN-13-01 – Programa de Estágio e da Portaria SJMG-DIREF 7442857, com alteração, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **01/09/2021** a **15/09/2021**.

1.2 A participação no processo seletivo, por meio de inscrição e apresentação dos documentos exigidos, será aberta exclusivamente aos estudantes do curso de Direito, **regularmente matriculados entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) períodos**, em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

1.3 Será considerado pré-requisito mínimo para participação do processo seletivo a média de **aproveitamento global mínimo de 60%**. Referida média, informada pela instituição de ensino, será obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas.

1.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

2. INSCRIÇÃO

1.1. Para a inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponibilizada exclusivamente no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecAMjcau7_NcNKbFlqNFe-oLVNtyibGle1Enjp9i6A1sxq9Q/viewform?usp=pp_url.

1.1.1. Para acesso à Ficha de Inscrição será necessário possuir uma conta ativa no GMAIL.

1.1.2.No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato **PDF único**, com no máximo 10 mb, em campo próprio, conforme indicado ao final da Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF (ou CNH);
- b) Documento recente, emitido no ano de 2021, que comprove a vinculação do candidato com a

instituição de ensino superior. Serão aceitos documentos emitidos via internet, através da página oficial da instituição de ensino;

c) Comprovante de prestação de serviço voluntário em órgãos públicos, com indicação da carga horária total cumprida, se houver.

1.2. Não haverá realização de inscrições presenciais.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio da análise classificatória do histórico escolar de ensino superior do curso de Direito.

3.2 A classificação dos candidatos inscritos se dará pela **ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes**, em conformidade com o histórico supramencionado. Serão formadas listas independentes de classificação, para cada instituição de ensino.

3.3 A administração encaminhará lista dos candidatos inscritos às instituições de ensino superior, que deverão informar ao órgão em até 05 (cinco) dias úteis, a **nota global de cada aluno** (média aritmética simples obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas na graduação em Direito, utilizando como padrão, 02 (duas) casas decimais após a virgula), bem como o respectivo **período letivo** em que se encontra matriculado o candidato. Referido documento comprobatório será disponibilizado e validado pela instituição de ensino superior.

3.4 Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

3.4.1 O candidato prestador de serviço voluntário em órgãos públicos, por maior período, mediante comprovação.

3.4.2 O candidato que estiver no período letivo mais adiantado.

3.4.3 Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 A ordem final de classificação será divulgada no dia **29/09/2021**, até às 17 hs, na sede da Subseção Judiciária de Uberaba-MG e no site oficial do órgão, endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

4.2 Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da ordem final de classificação, pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe96sCi9Z-Ap0Fd5H4Ohc5GkjLhLAdX6dKNUVSzJyd2sTxYYA/viewform?usp=pp_url.

4.2.1. Não será analisado mais de 1 (um) recurso para o mesmo objeto.

4.2.2. Só serão conhecidos os recursos enviados no link acima e nos prazos determinados neste Edital.

4.3 Julgados eventuais recursos, o resultado final será afixado no quadro de avisos do pavimento térreo do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba-MG e divulgado no site oficial do órgão (www.jfmg.jus.br), e, ainda, publicado no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, no dia **13/10/2021**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1 Serão formadas listas independentes de classificação, para cada instituição de ensino superior. A convocação será realizada alternadamente, a começar pela instituição com maior número de inscritos, seguindo-se para a de menor número, e assim sucessivamente.

5.1.1. Os candidatos pessoas com deficiência (PCD) serão convocados obedecendo os mesmos critérios e de acordo com a reserva estipulada no item 8.

5.1.2. Além da lista de classificação específica para PCD, os candidatos nesta condição serão também posicionados na lista geral de classificação de cada instituição de ensino, conforme a média de aproveitamento global obtida.

5.2 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberaba, dar-se-á através de contato telefônico e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição no presente processo seletivo.

5.3 O candidato aprovado, após contato telefônico, deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

5.3.1. Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior.

5.4 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias úteis a contar do respectivo envio.

5.5 Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato com o Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberaba, pessoalmente, ou pelos telefones (34) 2103-5101 e (34) 2103-2114 ou, ainda, através do e-mail sesap.uba@trf1.jus.br.

5.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberaba, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

6.2 Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, **de acordo com o número de vagas que vierem a existir** e a disponibilidade orçamentária específica, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de até 02 (dois) anos, que, entretanto, poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

6.3 Documentos exigidos para a contratação: histórico escolar atualizado; comprovação de matrícula; cópias autenticadas (ou acompanhadas do original) da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista (se do sexo masculino), comprovante de residência, atestado de saúde, 01 (uma) foto 3x4 e eventuais documentos ou certidões que venham ser necessários.

6.4 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino

superior e que esteja cursando, quando do início do estágio, **entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) períodos** do Curso de Direito, o que deverá ser comprovado por meio do documento oficial fornecido pela instituição de ensino à qual se encontra vinculado o candidato.

6.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos pessoa com deficiência, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a **10ª, 20ª, 30ª** vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral, conforme item 5 e tabela do anexo I do presente edital.

8.2 O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição.

8.3 A contratação do candidato PCD ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de sua deficiência com as funções de estagiário que irá desempenhar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estágio será realizado em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

9.2 O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, o valor mensal de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de estágio realizado, conforme Portaria 30-DIREF, de 10-02-2015, que poderão ser alterados por ato da Diretora do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

9.3 Haverá lista de classificação geral, por instituição de ensino, e lista específica para candidatos portadores de deficiência, a fim de que o(a) estudante portador(a) de necessidades especiais possa optar pela vaga que melhor lhe convier, conforme sua classificação.

9.4 Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.

9.5 Os casos omissos relativos ao presente certame serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

9.6 Todos os arquivos referentes à seleção serão confiados à guarda da Seção de Suporte Administrativo e Operacional/Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberaba, que os conservará em arquivo próprio, pelo prazo de validade da respectiva seleção.

9.7 Regem o presente certame e a posterior contratação as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

Uberaba, 27 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Furlan
Presidente da Comissão Examinadora

Aprovo o presente Edital.

Élcio Arruda
Juiz Federal Diretor
Subseção Judiciária de Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan, Analista Judiciário**, em 27/08/2021, às 13:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Arruda, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/08/2021, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13840873** e o código CRC **C51EAB09**.

ANEXO I

AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoa com Deficiência

1 – AC	21 – AC	41 – AC	61 – AC	81 – AC
2 – AC	22 – AC	42 – AC	62 – AC	82 – AC
3 – AC	23 – AC	43 – AC	63 – AC	83 – AC
4 – AC	24 – AC	44 – AC	64 – AC	84 – AC
5 – AC	25 – AC	45 – AC	65 – AC	85 – AC
6 – AC	26 – AC	46 – AC	66 – AC	86 – AC
7 – AC	27 – AC	47 – AC	67 – AC	87 – AC
8 – AC	28 – AC	48 – AC	68 – AC	88 – AC
9 – AC	29 – AC	49 – AC	69 – AC	89 – AC
10 – PCD	30 – PCD	50 – PCD	70 – PCD	90 – PCD
11 – AC	31 – AC	51 – AC	71 – AC	91 – AC
12 – AC	32 – AC	52 – AC	72 – AC	92 – AC
13 – AC	33 – AC	53 – AC	73 – AC	93 – AC
14 – AC	34 – AC	54 – AC	74 – AC	94 – AC
15 – AC	35 – AC	55 – AC	75 – AC	95 – AC
16 – AC	36 – AC	56 – AC	76 – AC	96 – AC
17 – AC	37 – AC	57 – AC	77 – AC	97 – AC
18 – AC	38 – AC	58 – AC	78 – AC	98 – AC
19 – AC	39 – AC	59 – AC	79 – AC	99 – AC
20 – PCD	40 – PCD	60 – PCD	80 – PCD	100 – PCD

Observação: A listagem final poderá exceder o número de 100 candidatos, seguindo os mesmos critérios de classificação da tabela supra.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0037218-94.2021.4.01.8008 13840873v11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 161

Disponibilização: 01/09/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba



JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Janaúba – Vara Única

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

ÁREA DE DIREITO

Edital n. 01/2021

RESULTADO FINAL

Classificação	Candidatos	Total de Pontos	Cotas
1º	Pedro Gustavo Rodrigues Souto	94,81	-
2º	Thiago Emanuel Santos de Matos	94,68	Sim
3º	Ana Clara Serafim Barbosa Veloso	93,70	-
4º	Emanuele Marques Santos	93,43	-
5º	Hiago Gabriel Mendes Martins	91,15	-
6º	Welky Gabriel Caldeira de Souza	90,37	Sim
7º	Mariana Oliveira da Silva Dias	90,27	-
8º	Cecília Ladeia Santana	89,65	-
9º	Danielle Nunes Santos	88,61	-
10º	Nicolý Vitória Ferreira Santos	87,92	Sim
11º	Jair Carlos Custódio Dias	77,83	-



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

Estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Janaúba, procedimentos para o pagamento de advogados dativos no âmbito dos Acordos de Não Persecução Penal

A Juíza Federal ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) que é necessária a nomeação de advogados dativos para grande parte dos processos criminais desta Subseção, ante a ausência de atuação da Defensoria Pública da União nesta jurisdição;
- b) a necessidade de regulamentar a aplicação da Resolução 305/2014 do CJF, especificamente para os casos de Acordo de Não Persecução PENAL,

RESOLVE

Art. 1º. Os honorários advocatícios serão pagos após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão, nos termos da Resolução 305/2014 CJF;

Art.2º . Os acordos de não persecução penal formalizados diretamente pelo MPF com participação de advogado dativo, terão os honorários arbitrados após a homologação judicial do acordo.

Art. 3º. Os acordos de não persecução penal cuja penalidade for exclusivamente de pagamento de prestação pecuniária, terão seus honorários arbitrados em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os quais serão pagos ao dativo após o trânsito em julgado da sentença extintiva de punibilidade.

Art. 4º. Os acordos de não persecução penal cuja penalidade envolver prestação de serviços comunitários, cujo acompanhamento se dará pelo advogado , terão seus honorários arbitrados em R\$536,83 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), tratando-se do valor limite da tabela da Resolução 305/CJF para ações penais.

Art. 5º. Com fundamento no art.28, parágrafo único, do normativo CJF sobre pagamento de honorários AJG, nos acordos de não persecução penal cuja penalidade envolver prestação de serviços comunitários cuja duração exceder dois(dois) anos, os honorários arbitrados ao advogado dativo serão majorados da seguinte forma:

I- superior a 2(dois anos) e inferior a 3(três) anos: o pagamento dos honorários será multiplicado por dois , totalizando o valor de R\$1073,66 (hum mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

II - superior a 3(três) anos - o pagamento dos honorários será multiplicado por três ,

totalizando o valor de R\$1610,49 (hum mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Art. 6º. Nos acordos de não persecução penal cuja penalidade envolver prestação de serviços comunitários, os honorários também serão pagos ao dativo somente após o trânsito em julgado da sentença extintiva de punibilidade.

Art 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

JANAÚBA, 22 DE JULHO DE 2021

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 27/08/2021, às 09:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13515524** e o código CRC **3A52BAF5**.

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0029860-78.2021.4.01.8008

13515524v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Janaúba, medidas para otimização do procedimento de virtualização do acervo

A Juíza Federal ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de otimização dos procedimentos de secretaria quanto aos processos em fase de virtualização
- b) o interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional quanto à dispensa de intimação acerca da migração dos processos de execução fiscal suspensos, externado por meio de ofício dirigido ao juízo;
- c) a vultuosa quantidade de processos físicos de execução fiscal com fase de suspensão lançada, que serão inseridos no PJ-e

RESOLVE

Art. 1º. Determinar à secretaria que, ao concluir a migração ao PJ-E de execuções fiscais ajuizadas pela Fazenda Nacional (classe 3100 ORACLE), deixe de selecionar a opção de intimação automática das partes quando se tratar de feito cuja última fase no sistema processual tenha sido a de "suspensão".

Art.2º. Após concluída a virtualização do processo de execução fiscal (Fazenda Nacional) anteriormente suspenso, fica a Secretaria autorizada a lançar imediatamente a fase de suspensão no PJ-e, uma vez que já existente a ordem de suspensão nos autos físicos.

Art.3º . A determinação contida no art.1º não se aplicará nos casos em que a parte executada tiver advogado cadastrado nos autos.

Art. 4º. Para fins de gestão pela PFN dos processos em fase de suspensão, a secretaria poderá extrair relatório do sistema e-siest que indique os processos paralisados na referida situação.

Art 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

JANAÚBA, 26 de agosto de 2021

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 27/08/2021, às 09:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13841550** e o código CRC **F3E72444**.

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0037236-18.2021.4.01.8008

13841550v4